



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

## RESOLUÇÃO Nº 247, DE 03 DE JULHO DE 2.024

(Projeto de Resolução nº 07/24, de autoria da Mesa da Câmara Municipal de Assis)

INSTITUI O DIÁRIO OFICIAL  
ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE ASSIS - DOECMA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Assis, faz saber que o Plenário aprovou e o Presidente da Câmara promulga a presente **Resolução**:

**Art. 1º** Fica instituído o Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, como meio oficial de publicação e divulgação dos atos oficiais processuais, administrativos e legislativos, bem como das comunicações em geral da Câmara Municipal de Assis.

**Parágrafo único.** Excepcionados os casos nos quais a legislação impõe publicação em veículo específico, a publicação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA substitui, para todos os efeitos legais, qualquer outro meio de publicação oficial.

**Art. 2º** O Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA de que trata esta Resolução será disponibilizado sem custos e em versão assinada digitalmente, com base em certificado emitido por Autoridade Certificadora credenciada, no site da Câmara Municipal de Assis.

**Art. 3º** A publicação eletrônica atenderá aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil e do carimbo de tempo, o qual se destina a informar o dia e horário exatos em que o arquivo fora disponibilizado na internet.

**Art. 4º** Quando houver publicações a serem realizadas através do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, tais publicações serão feitas em dias úteis, facultando-se a publicação aos sábados, domingos e feriados.

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📧 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

- § 1º As edições do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA serão disponibilizadas a partir das 10 (dez) horas.
- § 2º Excepcionalmente, poderá ser publicada edição extra, independentemente do horário, em razão da relevância e da urgência da matéria.
- § 3º Na hipótese em que o(s) interessado(s) comprovar(em) problemas técnicos que dificultem o acesso Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, as publicações serão refeitas, não acarretando prejuízo aos interessados.
- § 4º Após a publicação, o seu conteúdo não poderá sofrer modificações ou supressões, sendo que eventuais retificações deverão constar de nova publicação.
- Art. 5º** Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA.
- Parágrafo único.** No caso de contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação, observada a legislação especial.
- Art. 6º** À Câmara Municipal de Assis são reservados todos os direitos autorais e de publicação relativos ao Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA.
- Art. 7º** Fica autorizada a impressão do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, sendo vedada a sua comercialização.
- Art. 8º** O Presidente da Câmara designará o servidor responsável pelas publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA e, para assinar digitalmente, e em nome da Câmara Municipal de Assis, por meio de regulamentação própria.

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



# Câmara Municipal de Assis

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 9º** Caberá à Mesa Diretora, disciplinar, por meio de Ato da Mesa, a data de início da publicação eletrônica através do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA e demais matérias atinentes à aplicação desta Resolução em caso de omissão.

**Parágrafo único.** Até a edição do ato referido no *caput*, as publicações no Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA poderão ocorrer no âmbito interno concomitantemente com o Diário Oficial do Município de Assis, prevalecendo este último como veículo oficial.

**Art. 10.** Será dada ampla divulgação à criação do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, devendo ser publicado conteúdo informativo no Diário Oficial do Município de Assis em uso, nas 15 (quinze) edições consecutivas que antecederem o início das publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis – DOECMA.

**Art. 11.** As publicações do Diário Oficial Eletrônico da Câmara Municipal de Assis - DOECMA, para fins de arquivamento, serão de guarda permanente.

**Art. 12.** A Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 127. Será dada ampla publicidade às Sessões Plenárias da Câmara, facilitando-se o trabalho da imprensa e publicando-se a pauta e o resumo dos trabalhos no site da Câmara Municipal de Assis.”

**Art. 13.** Fica revogado o parágrafo único do art. 127, da Resolução nº 196, de 20 de dezembro de 2016, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Assis.

**Art. 14.** As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Assis.

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📧 @camara\_assis

📘 camaraassis

📺 @tvcamaraassis



# *Câmara Municipal de Assis*

ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 15.** Esta Resolução entra em vigor no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

**CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 03 DE JULHO DE 2024**

**GERSON ALVES DE SOUZA**  
Presidente

**Edifício Vereador Almiro Binato**

📍 Rua José Bonifácio, 1001 - CEP 19800-072 - Assis - SP ☎️ (18) 3302-4144

🌐 [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br)

📷 [@camara\\_assis](#)

📘 [camaraassis](#)

📺 [@tvcamaraassis](#)